



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 193/19 - Autógrafo n.º 165/19 - Proc. n.º 6.221/19 - CMV

## LEI Nº 5.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre detectores de avanço de sinal vermelho das 20h às 06h, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

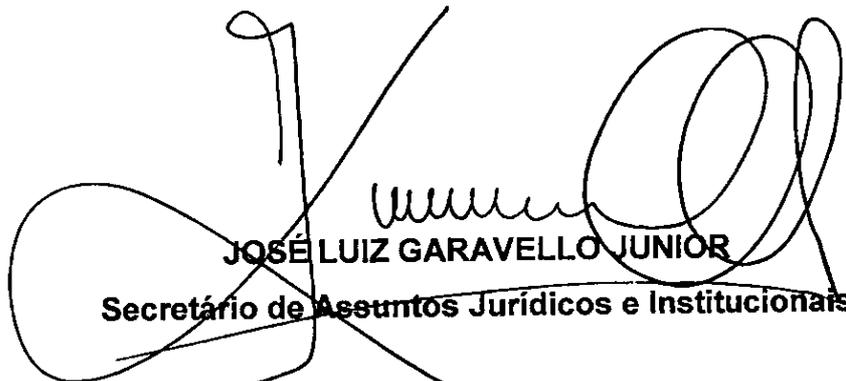
**Art. 1º.** Os detectores de avanço de sinal vermelho existentes nas vias públicas do território municipal de Valinhos serão desligados ou não terão considerados eventuais avanços no período compreendido entre as 20h e 06h.

Parágrafo Único. Deverão ser instaladas nos semáforos placas indicativas informando os horários que os detectores de que trata o *caput* ficarão ou serão considerados inoperantes.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 12 de dezembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

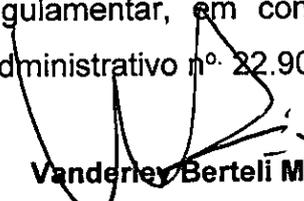


**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**MAURO HADDAD ANDRINO**  
**Secretário de Mobilidade Urbana**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 22.901/19-PMV.



**Vanderney Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Eder Linio  
Garcia, José Osvaldo Cavalcante Beloni, Mauro de  
Sousa Penido e José Henrique Conti.